



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Contrato

MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



PRELIMINARES

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Processo nº: 207/2023

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO. (Sala de licitações da Prefeitura)

Endereço: Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Data da sessão: 18 de abril de 2023.

Horário da sessão: 13h00min – (Horário Local)

Informações fones: (063) 3362-1228.



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em levantamentos topográficos com receptor GNSS RTK para rastrear todos os lotes do perímetro urbanizado, com precisão e acurácia de ordem milimétrica, bem como elaborar seu respectivo memorial descritivo e planta baixa em para atender a demanda do município de Dois irmãos do Tocantins - TO, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**MODELO I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (**MODELO IV**)

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes (pessoas jurídicas) que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

c) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

a) A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

b) Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

c) A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

d) Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

e) A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

f) São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

g) Na existência de suspeita de que trata a letra f do item 3.7 o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

h) Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.



4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a pregoeira responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....**

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO, neste último constar data e matrícula.

b) - ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,



inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada, digitada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;

d - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

e - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

f - verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.

g - O preço será fixo e irrevogável e deverá estar contido todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, e indenização, e outros que venham a incidir na execução do serviço.

7.2 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos – TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Portal da Transparência e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.1. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.



8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.3 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.4 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.5 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2 – As Instituições constituídas a partir de 2023 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.6.3. - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) pelo menos 3 (três) experiências em levantamento topográfico com GNSS RTK e elaboração de produtos cartográficos na escala 1:1000.

b) Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/TO, válida e em dia.

c) Em cumprimento as premissas ditas na Lei 8.666/93 Art. 30 § I, a proponente deverá gozar de um quadro de profissionais multidisciplinares capacitados para tal, e deverá comprovar sua capacidade técnica profissional na forma detalhada abaixo;

d) Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços, devendo a proponente juntar os documentos comprobatórios de uma das situações estabelecidas;

	Função	Formação	Experiência	Tempo de Experiência Mínima
1	Coordenador geral Profissional de engenharia Quantidade: 1 profissional	Nível superior (Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartográfico ou Arquiteto e Urbanista) com graduação ou pós-graduação aplicada à área de geotecnologias	Coordenação de levantamentos topográficos com GNSS RTK, com no mínimo 3 (três) levantamentos. Comprovação: 1 (um) atestado.	2 anos ou mais de experiências em levantamentos com GNSS RTK. Comprovação: 01 (um) atestado.
2	Auxiliar Profissional de	Nível superior (Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor,	Supervisões Técnicas; Auxílio a técnicos de campo na elaboração de projetos e	1 ano ou mais de experiência como auxiliar técnico e



engenharia Quantidade : 1 profissional	Engenheiro Cartográfico ou Arquiteto e Urbanista)	consultorias. Comprovação: 01 (um) atestado ou certificado.	experiência em informática. Comprovação: 01 (um) atestado ou certificado.
---	---	---	--

e) A exigência do tempo mínimo de experiência da equipe mínima tem como parâmetro o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de que o “DNIT já apresenta como **boa prática de licitação, a exigência de comprovação de experiência para os principais integrantes da equipe técnica, mesmo na modalidade pregão**, considerando-se que a participação desses profissionais possui peso considerável na habilitação técnica das licitantes”. Complementa ainda que “esse assunto já foi objeto de vários julgados desta Corte de Contas, cuja jurisprudência aponta para a adequabilidade da contratação de supervisão de obras pela modalidade pregão, desde que os serviços a serem contratados possam ser caracterizados como ‘serviços comuns’, com especificação detalhada, quanto ao tipo, à quantidade e aos normativos técnicos que os definam”. ([Acórdão 84/2020 - Plenário](#) e TC 017.488/2016-8).

f) É permitido o somatório de atestados para a comprovação do tempo mínimo de experiência (anos) em levantamentos topográficos e geodésicos com GNSS RTK.

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – A pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - A pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao



edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.



15 – DA EXECUÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

15.2 - O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse público.

15.3 - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16 – CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

16.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

16.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

16.4 - As despesas com a presente prestação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
03.04.04.122.0101.2.070	3.3.90.39	1.500.000000	Sec. Municipal de Administração e Planejamento

16.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;



b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1" a" e à penalidade do item 17.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

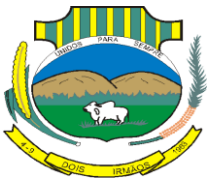
a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.



19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 - A pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

19.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**.

19.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

19.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 31 de março de 2023.

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência (TR) tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em levantamentos topográficos com receptor GNSS RTK para rastrear todos os lotes do perímetro urbanizado, com precisão e acurácia de ordem milimétrica, bem como elaborar seu respectivo memorial descritivo e planta baixa em para atender a demanda do município de Dois irmãos do Tocantins – TO.

1.2 Assessoria técnica especializada deverá englobar homologação na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência se justifica em razão da necessidade em dar continuidade ao diagnóstico anteriormente realizado, a fim de promover a conclusão da Regularização Fundiária na cidade de Dois Irmãos do Tocantins – TO, respeitando a legislação em vigor abaixo relacionada:

2.2 **CONSIDERANDO** o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

2.3 **CONSIDERANDO** a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S e Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E;

2.4 **CONSIDERANDO** as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

2.5 **CONSIDERANDO** que os parcelamentos implantados no município em função do quadro de irregularidade apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

2.6 **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

2.7 **CONSIDERANDO** que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso município;

2.8 **CONSIDERANDO** que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, à moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural



relativo ao modo de vida da população.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os serviços a serem prestados no âmbito da contratação objeto deste Termo de Referência dividir-se-ão nas seguintes fases:

3.1.1 Fase 1: Análise e conferência da acurácia da base de dados obtida por meio do levantamento aéreo com VANT (Edital nº 16/2021). Essa base de dados deverá ser usada como referência para o levantamento topográfico com receptor GNSS RTK;

3.1.2 Fase 2: Elaboração de plano de rastreio dos lotes por bairros, setores, loteamentos e/ou microrregiões do perímetro urbanizado aprovado pela gestão municipal;

3.1.3 Fase 3: Execução do rastreio de cada lote em campo com Kit receptor GNSS RTK e Coletora para confirmar a precisão mínima requerida de 10 mm + 1 ppm RMS na horizontal e 15 mm + 1 ppm RMS na vertical durante o Levantamento Cinemático em Tempo Real (RTK). O deslocamento da equipe será em veículo próprio, e de todos os equipamentos e materiais necessários para o sucesso do levantamento com base no plano de rastreio aprovado pela gestão municipal;

3.1.4 Fase 4: Processamento dos pontos coletados em campo, no caso de ajuste da base, a partir do pós-processamento da base com o PPP do IBGE e geração dos relatórios de processamento e da coletora do RTK, conferência e ajuste dos pontos conforme a base de dados de referência, criação da poligonal do lote, elaboração dos subprodutos cartográficos planta baixa na escala 1:1000 e memorial descritivo em formato padrão REURB, gerados em software topográfico especializado e licenciado. Os pontos, a poligonal e os subprodutos gerados estarão à disposição do cliente em formato digital apropriado.

3.1.5 Fase 5: Elaboração da Planta Geral Planialtimétrica da cidade de Dois Irmãos do Tocantins – TO, contendo todos os lotes georreferenciados, estará à disposição do cliente em formato digital apropriado.

3.2 Diretrizes gerais

3.2.1 Para toda e qualquer fase do estudo, a CONTRATADA deverá:

3.2.1.1 Todos os produtos descritos na fase 4 e 5 do escopo de fornecimento em diversos formatos, incluindo os pontos dos vértices dos lotes e a poligonal do lote, ambos em formato .DWG ou shapefile e .kml, e os subprodutos em .pdf.

3.2.1.2 Apresentar Laudo de Funcionamento do kit GNSS RTK, realizado durante os últimos 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital, em papel timbrado e assinado por empresa especializada do setor.

3.2.1.3 Realizar as revisões demandadas por parte dos técnicos da CONTRATANTE. Justificativas somente serão aceitas se julgadas adequadas por parte dos técnicos da CONTRATANTE.

3.2.1.4 Seguir padrões e normativas vigentes aplicáveis, inclusive normas e publicações da CONTRATANTE para os fins inerentes ao objeto do presente contrato. Na falta destes utilizar metodologias mundialmente consagradas e aceitas.

3.2.1.5 Participar, sempre que solicitado, de reuniões para apresentação das premissas e variáveis do relacionados às planilhas apresentadas.



3.2.1.6 Realizar, sempre que solicitado, estudos de cenários alternativos e análises de sensibilidade, com o objetivo de fornecer subsídios à CONTRATANTE na tomada de decisões no intuito de viabilizar o projeto e escolha da melhor alternativa.

3.2.1.7 Gerar, sempre que demandado, desenhos consolidados em formato dwg; arquivos em shapefile (plataforma GIS) ou formato kmz/kml (Google Earth); planilhas com informações consolidadas das diversas frentes de trabalho para análise de consistência entre os dados e as respectivas soluções aplicadas bem como para fins de consultas rápidas.

3.2.1.8 A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o recebimento de documentação entregue fora dos moldes ou com padrões de qualidade abaixo daqueles estabelecidos em CONTRATO, inclusive para fins de medição, mediante ato devidamente justificado.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.2 A contratação se dará por meio de Licitação/Pregão Presencial, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO**.

4.3 O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 10.520/2002.

5 DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O regime de execução do Contrato será o da empreitada por preço global.

5.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Termo de Referência, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

5.2.1 A disponibilidade das informações e documentos pela PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO ou PODER CONCEDENTE, inclusive por meio eletrônico, não exime a CONTRATADA da obrigação em ir aos locais necessários à prestação dos serviços a serem contratados ou a órgãos públicos para a obtenção de documentos e informações adicionais para a perfeita execução das avaliações.

5.3 A PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO envidará os melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.

5.4 Os locais de prestação dos serviços incluem o perímetro urbanizado do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

5.4.1 Todos os locais em que devam ser prestados os serviços especificados neste Termo de Referência, ainda que não expressamente mencionados, devem ser considerados na Proposta de Preço dos LICITANTES.

5.5 O Município de Dois Irmãos comunicará, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente na cidade de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

5.6 A quantidade de lotes a ser levantada deverá ser determinada no plano de rastreio aprovado pela gestão municipal, devendo perfazer a quantidade mínima de 100 (cem) lotes por mês.



6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual.

6.2 Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, serão observadas as seguintes diretrizes:

6.2.1 Caso seja identificada pela Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO a necessidade de elaboração de novos produtos ou de realização, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, de alterações substanciais em produtos entregues até o fim do prazo original de vigência do contrato que se equiparem à elaboração de um novo produto, as partes deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo serviço e o preço correspondente a ser pago pela Prefeitura de Dois Irmãos, considerando, para tanto, valores atribuídos a produtos similares, bem como o grau de aproveitamento de serviços já executados ao longo do prazo original de vigência do CONTRATO.

7 DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da administração.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Somente será aceito kit GNSS RTK que possua laudo atestando bom funcionamento, realizado durante os últimos 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital, em papel timbrado e assinado por empresa especializada do setor.

8.2 Somente serão aceitos documentos que comprovem a capacidade técnica relativos à experiência de serviços especializados em levantamentos topográficos e geodésicos com GNSS RTK em áreas urbanas ou rurais, cuja equipe técnica-profissional possua os certificados específicos de cursos no escopo do objeto licitado.

8.3 Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.

8.4 Para a **Qualificação Técnica**, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços:

8.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) pelo menos 3 (três) experiências em levantamento topográfico com GNSS RTK e elaboração de produtos cartográficos na escala 1:1000.

8.5 Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

8.6 Para **Qualificação da Equipe Técnica**, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos comprobatórios:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



	Função	Formação	Experiência	Tempo de Experiência Mínima
1	Coordenador geral Profissional de engenharia Quantidade: 1 profissional	Nível superior (Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartográfico ou Arquiteto e Urbanista) com graduação ou pós-graduação aplicada à área de geotecnologias	Coordenação de levantamentos topográficos com GNSS RTK, com no mínimo 3 (três) levantamentos. Comprovação: 1 (um) atestado.	2 anos ou mais de experiências em levantamentos com GNSS RTK. Comprovação: 01 (um) atestado.
2	Auxiliar Profissional de engenharia Quantidade : 1 profissional	Nível superior (Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartográfico ou Arquiteto e Urbanista)	Supervisões Técnicas; Auxílio a técnicos de campo na elaboração de projetos e consultorias. Comprovação: 01 (um) atestado ou certificado.	1 ano ou mais de experiência como auxiliar técnico e experiência em informática. Comprovação: 01 (um) atestado ou certificado.

8.6.1 A exigência do tempo mínimo de experiência da equipe mínima tem como parâmetro o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de que o “DNIT já apresenta como **boa prática de licitação**, a **exigência de comprovação de experiência para os principais integrantes da equipe técnica, mesmo na modalidade pregão**, considerando-se que a participação desses profissionais possui peso considerável na habilitação técnica das licitantes”. Complementa ainda que “esse assunto já foi objeto de vários julgados desta Corte de Contas, cuja jurisprudência aponta para a adequabilidade da contratação de supervisão de obras pela modalidade pregão, desde que os serviços a serem contratados possam ser caracterizados como ‘serviços comuns’, com especificação detalhada, quanto ao tipo, à quantidade e aos normativos técnicos que os definam”. ([Acórdão 84/2020 - Plenário](#) e TC 017.488/2016-8).

8.6.2 É permitido o somatório de atestados para a comprovação do tempo mínimo de experiência (anos) em levantamentos topográficos e geodésicos com GNSS RTK.

8.6.3 Para comprovação dos cursos e/ou especializações citados na tabela acima, deverão ser apresentados certificados e/ou diplomas.

8.6.4 Para fins de comprovação de experiência mínima serão considerados atestados referentes à área de formação profissional, exceto quando for especificado o setor de atuação do referido profissional.

8.7 Para **Habilitação Econômico-Financeira** deverá ser apresentada:

8.7.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.2 Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.



8.7.3 Comprovação de capital social, devidamente integralizado, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.7.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.7.3.1 Caso os índices não constem do SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

8.7.3.2 Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para cada item na licitação.

9 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos da legislação vigente e conforme regulado no edital da licitação.

9.1.1 É vedada a participação na licitação de que trata este Termo de Referência de qualquer pessoa jurídica em mais de um consórcio.

9.1.2 O contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

9.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto dos SERVIÇOS NECESSÁRIOS, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA e expressamente autorizado pela Tocantins Parcerias.

9.2.1 A subcontratação será limitada a 30% do valor do contrato.

9.3 Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.

9.4 A CONTRATADA será, perante a PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e no Contrato.

9.5 A CONTRATADA ou subcontratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação da(s) Concessão(ões) decorrente(s) do produto desta Contratação. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre a CONTRATADA e algum dos licitantes participantes do certame.

9.6 A PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO não realizará pagamentos diretamente às subcontratadas.

10 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1 A PREFEITURA DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO estima que a contratação terá o valor global de R\$ 178.333,33 (cento e setenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para realização dos serviços técnicos especializados em levantamento topográfico a partir de tecnologia GNSS RTK, objetivando a elaboração de produtos com precisão e acurácia de ordem milimétrica do perímetro urbanizado do município de DOIS IRMAOS DO TOCANTINS-TO.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar os preços unitários para cada um dos produtos detalhados no no item 10.1.

10.3 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e/ou totais acima dos discriminados no item 10.1.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma referencial se dará da seguinte forma:

Descrição	prazo (semanas)
Análise e conferência da base de dados	3
Elaboração de plano de rastreo dos lotes	3
Execução do rastreo em campo	30
Processamento dos dados	10
Confecção dos subprodutos cartográficos	6
Total	52

11.2 O cronograma é referencial, indicativo e inicial para a consecução dos trabalhos do projeto, e poderá sofrer alterações (inclusive, reduções), a depender de um aprofundamento dos trabalhos realizados, incluindo novas informações.

12 DAS MEDIÇÕES

12.1 A medição dos produtos será realizada em consonância com o cronograma físico-financeiro presente no item 11.1 - Lista de Produtos e Cronograma Referencial, a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 A Prefeitura de Dois irmãos do Tocantins - TO indicará por meio de documento interno, um representante da Administração para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados.

13.2 Caberá ao Fiscal do contrato designado, fazer cumprir todas as exigências da CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos, em conformidade com as regras editalícias.

13.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a



aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na legislação pertinente.

13.4 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no ato convocatório.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14 DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1 A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas legais.

14.2 Assim que solicitado pela Prefeitura de Dois irmãos do Tocantins - TO, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela Tocantins Parcerias, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação da CONTRATADA correrão à conta de recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
03.04.04.122.0101.2.070	3.3.90.39	1.500.000000	Sec. Municipal de Administração e Planejamento

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

16.2 Incluem-se nas atividades da LICITANTE/CONTRATADA a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou através de videoconferência, *roadshows* e outros eventos necessários à execução dos serviços.

16.3 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

16.4 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

<p>14. SETOR SOLICITANTE</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p>15. ORDENADOR DA DESPESA</p> <p>Declaro como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p>16. PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>
---	---	--



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E A EMPRESA..... O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, e a Empresa (nome/razão social) inscrita no C.N.P.J/CPF. Sob nº, estabelecida à (Rua/Avenida) nº, cidade, estado....., doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor (qualificar, nome/cargo) nacionalidade, estado civil, com R.G. nº..... e CPF nº....., conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados, poderes para representar a Empresa na assinatura do contrato), têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão Presencial Nº 019/2023, Processo Administrativo nº 207/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em levantamentos topográficos com receptor GNSS RTK para rastrear todos os lotes do perímetro urbanizado, com precisão e acurácia de ordem milimétrica, bem como elaborar seu respectivo memorial descritivo e planta baixa em para atender a demanda do município de Dois irmãos do Tocantins - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.0 - Os serviços a serem prestados no âmbito da contratação objeto deste Termo de Referência dividir-se-ão nas seguintes fases:

Fase 1: Análise e conferência da acurácia da base de dados obtida por meio do levantamento aéreo com VANT (Edital nº 16/2021). Essa base de dados deverá ser usada como referência para o levantamento topográfico com receptor GNSS RTK;

Fase 2: Elaboração de plano de rastreio dos lotes por bairros, setores, loteamentos e/ou microrregiões do perímetro urbanizado aprovado pela gestão municipal;

Fase 3: Execução do rastreio de cada lote em campo com Kit receptor GNSS RTK e Coletora para confirmar a precisão mínima requerida de 10 mm + 1 ppm RMS na horizontal e 15 mm + 1 ppm RMS na vertical durante o Levantamento Cinemático em Tempo Real (RTK). O deslocamento da equipe será em veículo próprio, e de todos os equipamentos e materiais necessários para o sucesso do levantamento com base no plano de rastreio aprovado pela gestão municipal;

Fase 4: Processamento dos pontos coletados em campo, no caso de ajuste da base, a partir do pós-processamento da base com o PPP do IBGE e geração dos relatórios de processamento e da coletora do RTK, conferência e ajuste dos pontos conforme a base de dados de referência, criação da poligonal do lote, elaboração dos subprodutos cartográficos planta baixa na escala 1:1000 e memorial descritivo em formato padrão REURB, gerados em software topográfico especializado e licenciado. Os pontos, a poligonal e os subprodutos gerados estarão à disposição



do cliente em formato digital apropriado.

Fase 5: Elaboração da Planta Geral Planialtimétrica da cidade de Dois Irmãos do Tocantins – TO, contendo todos os lotes georreferenciados, estará à disposição do cliente em formato digital apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes a esta prestação de serviço.

3.3 – Ceder, quando necessário, ao(s) contratado(s) um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de engenharia.

3.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.5 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.



CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

5.1 - A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$..... (.....), distribuídas, mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ (.....), a serem pagas até o 10º dia do mês subseqüente.

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2023, consignados em dotação orçamentária própria:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
03.04.04.122.0101.2.070	3.3.90.39	1.500.000000	Sec. Municipal de Administração e Planejamento

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, TO.



CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto, ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:



13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Miranorte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS / TO,.....de.....de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MODELO I



DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 019/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 019/2023, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2023
À Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

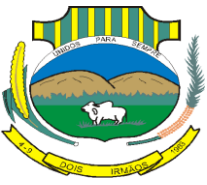
MODELO

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO,de de 2023.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em levantamentos topográficos com receptor GNSS RTK para rastrear todos os lotes do perímetro urbanizado, com precisão e acurácia de ordem milimétrica, bem como elaborar seu respectivo memorial descritivo e planta baixa em para atender a demanda do município de Dois irmãos do Tocantins - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa